



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 043/2021 São Pedro do Butiá/RS, aos 23 de agosto de 2021.

Ilmo Sr.
Ariel F.H.Vaz
D.D.Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Para apreciação desta Casa legislativa, segue anexo o projeto de lei 043/2021, que **Autoriza o Município de São Pedro do Butiá a Receber Imóvel , em Dação em Pagamento pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Negocia RS.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Segundo levantamento efetuado pelo setor de projetos da prefeitura, o débito do Estado do Rio Grande do Sul para com o Município de São Pedro do Butiá, referente a saúde, não empenhados entre o período de 2014 à 2018 é de aproximadamente R\$ 318.232,98.
- B) Para regularizar estes débitos, o Estado do Rio Grande do Sul instituiu o Programa Negocia RS. Este programa tem como finalidade regularizar débitos como o citado na letra "a" desta justificativa, através da dação em pagamento de imóveis pertencentes ao Estado em troca dos débitos.
- C) Em anexo segue laudo avaliação, croqui e Matrícula visando localizar a área a ser dada em dação em pagamento pelo Estado do Rio Grande do Sul em troca dos débitos da saúde não empenhados entre o período de 2014 a 2018.
- D) Para isso o Município necessita aderir ao Programa Negocia RS, enviando uma série de documentos entre eles lei autorizativa ou protocolo proposição legislativa.
- E) Diante disso requer-se Urgência na apreciação e aprovação deste projeto de lei.

Sem mais,
Atenciosamente

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto Lei 043/2021.

Autoriza o Município de São Pedro do Butiá a Receber Imóvel, em Dação em Pagamento pelo Estado do Rio Grande do Sul, através do Programa Negocia RS.

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Município de São Pedro do Butiá a receber imóvel em dação em pagamento com o Estado do Rio Grande do Sul, com o intuito do município dar quitação dos débitos de saúde com o Estado do Rio Grande do Sul entre o período de 2014 à 2018, através do Programa Negocia RS.

ARTIGO 2º - A dação em pagamento consiste no Município aceitar que o Estado do Rio Grande do Sul quite seus débitos de saúde entre o período dos anos 2014 à 2018, junto ao Município de São Pedro do Butiá entregando parte de uma fração do lote rural nº 86 da matrícula 4.763 do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Largo, conforme descrito abaixo:

Fração do Lote Rural de nº 86, com uma área total de 40.000,00, sendo objeto da dação em pagamento uma área de 14.904,00 m², localizada no quarteirão de nº 75, frente ao NORTE 92,00 metros com a Rua Santo Onofre; ao SUL em 92,00 metros com a Rua São Pedro; ao LESTE em 162,00 metros com a Rua Professor Reinaldo Jacobs; e ao OESTE em 162,00 metros com a Rua Pedro José Scher.

ARTIGO 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, bem como esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS